



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 151/2024 TRE/PRE/GABPRE

Fixa a escala de plantão dos Juízes Membros deste Tribunal Regional Eleitoral para o pleito do corrente ano, consoante a Resolução n. 834, de 7.8.2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO CONTAR, no uso e exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelas disposições regimentais pertinentes e, ainda, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Resolução TRE-MS nº 834, de 7.8.2024,

Considerando as peculiaridades do período referido no art. 7º da Resolução TSE nº 23.608/2019, ou seja, entre 15 de agosto e as datas fixadas no calendário eleitoral, os prazos na seara eleitoral são peremptórios, contínuos e não se suspendem aos sábados, domingos e feriados, bem como em vista da prioridade processual aludida pelo art. 61 da Resolução TSE nº 23.608/2020,

Considerando, também, que o serviço eleitoral prefere a qualquer outro (art. 365 do Código Eleitoral), sendo considerados de natureza urgente os feitos sobre matéria eleitoral, devendo seu julgamento preferir aos demais.

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a escala de plantão dos Juízes Membros deste Tribunal, conforme o quadro constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O plantão funcionará, no Tribunal, aos sábados, domingos e feriados, sendo que a escala observará o rodízio entre plantonistas, garantindo a regularidade do processo eleitoral no período de 15 de agosto a 19 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º No caso de o juiz plantonista dar-se por impedido, declarar-se suspeito ou, em razão de força maior, não puder examinar o pleito, este será encaminhado a outro Juiz Membro.

Art. 4º Funcionará junto ao plantonista, também em regime de plantão, seu respectivo assistente, observando-se o horário fixado na Resolução de regência.

Parágrafo único. A regra do *caput* não se aplica aos dias 5, 6, 26 e 27 de outubro, datas em que os assistentes plantonistas serão indicados pelo Diretor-Geral.

Art. 5º A presente escala de plantão deverá permanecer afixada no átrio deste Tribunal para amplo e irrestrito conhecimento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral.
Em Campo Grande, MS, aos de agosto de 2024.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CONTAR, Presidente**, em 14/08/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1693303** e o código CRC **6EB3FA11**.



0006540-44.2024.6.12.8000

1693303v3